



## REGULAMENTO DO DESFILE DA SCHLACHTFEST 2019

O presente regulamento tem por finalidade apresentar as normas para a participação dos Grupos Folclóricos, Clubes, Entidades, Instituições e Grupos Sociais Autônomos que participarão do desfile alusivo à 37ª Schlachtfest.

### 1. PROGRAMAÇÃO

Sábado – 7 de setembro – 15:00 horas

### 2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Cada grupo deverá nomear um coordenador e um vice-coordenador, que constará da ficha de inscrição, com nome, telefone e e-mail, cuja ficha deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Sociedade, impreterivelmente, até o dia 16 de agosto.

2.2 É de responsabilidade do coordenador repassar para os integrantes do grupo o regulamento do desfile da 37ª Schlachtfest, bem como demais informações referentes ao desfile, apresentadas na Reunião da Comissão Organizadora de Desfile, que será realizada nas dependências da Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, **no dia 28 de agosto, às 20:00 horas.**

### 3. INTEGRANTES

3.1 É importante a observação da configuração do grupo, para que a postura e atitudes de seus respectivos integrantes seja condizentes com o grupo representado. O desfile deve ser organizado com disciplina e com o objetivo de divulgar as tradições germânicas de nossa cidade, tornando-se atrativo ao público.

3.2 Serão admitidos um total de **60 grupos**, que irão compor o desfile, sendo que cada grupo deverá respeitar o número **máximo de 60 integrantes.**

3.3 Para participar do desfile, **todos os integrantes devem estar com traje típico de acordo com o Anexo 1 deste regulamento**, inclusive crianças de qualquer idade, seja no chão ou em carrinhos.

3.4 Os Clubes de Tiro e as Bandas Musicais poderão desfilar com seus respectivos uniformes, respeitando as normas de descaracterização de traje típico constante do Anexo 1.

3.5 Todos os integrantes deverão respeitar e seguir as orientações escritas ou verbais da Equipe de Apoio do desfile que acompanham os grupos durante todo o percurso e concentração.

3.6 Os grupos são os únicos responsáveis em âmbito cível e criminal pelas suas apresentações nos desfiles, eximindo a Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, bem como os integrantes da Comissão de Desfile e Apoio de qualquer problema/acidente oriundo das mesmas.

#### **4. EQUIPAMENTOS**

4.1 No percurso do desfile, os integrantes devem utilizar, preferencialmente, canecos de chope, evitando copos plásticos. Não é permitida a utilização de garrafas de vidro.

4.2 Cada grupo poderá contar com no **máximo 2 veículos automotores**, de tamanho condizente ao evento, devidamente decorados com tema alusivo às tradições germânicas. Em caso de exagero no tamanho do veículo, criando perigo aos demais participantes e/ou público, será determinada a retirada imediata do referido veículo.

4.3 Não é permitido o uso de qualquer tipo de balão, faixa, banner de qualquer espécie ou ainda bandeira de times de futebol. No caso de utilização de bandeiras oficiais, as mesmas devem estar em bom estado de conservação.

4.4 É proibido o integrante utilizar-se dos veículos como forma de apoio, descanso e exposição do integrante, salvo quando a atração é projetada para tal fim.

4.5 Não é permitida a entrega de material gráfico publicitário do grupo ou patrocinadores durante a evolução do desfile, salvo pequenos brindes (balas, pirulitos, produtos gastronômicos, flores etc.) que devem ser entregues somente pelo pessoal de chão e nas mãos do público, a fim de garantir a segurança do mesmo.

4.6 É terminantemente proibido fazer alusão partidária (panfletagem, adesivos de candidados, entre outros).

4.7 Não é permitido o uso de qualquer tipo de transporte de crianças que não seja o carrinho típico, de madeira, ou mesmo, transportar menores no mesmo carrinho que transporta chope.

4.8 Durante o percurso do desfile não é permitido o uso de megafone, apitos, ou congêneres que produzem ruído.

4.9 Não é permitido desfilarem com animais, salvo previamente autorizados pela Comissão;

4.10 É proibido durante o desfile em via pública, concentração, dispersão, nos ambientes de uso coletivo, públicos ou privados destinados ao desfile, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

4.11 É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo motorista de atração motorizada, durante a concentração, percurso e dispersão do desfile. Além do consumo também é proibido ao motorista, bem como ciclistas que dirijam a atração portarem canecos, copos ou garrafas mesmo que vazios.

## **5. SOM MECÂNICO**

5.1 Cada grupo é responsável pela sua animação musical, pertinente ao evento tradicional e folclórico.

5.2 Não é permitida a execução de músicas gauchesca, sertanejo, sertanejo universitário, samba, tecno, música eletrônica, pagode, axé e funk, assim como, textos, gestos, ou coreografias abusivas, com conotação pornográfica e/ou não condizentes com o espírito de conagração comunitário e familiar do evento.

5.3 Enquanto os grupos estiverem na concentração e dispersão, o som deve estar em volume baixo, a fim de não prejudicar a comunicação entre apoio, organização e grupos.

## **6. EVOLUÇÃO**

6.1 As evoluções, tanto dos grupos como dos equipamentos serão permitidas, desde que não atrapalhem o bom andamento do desfile.

## **7. LOCAL DA CONCENTRAÇÃO**

7.1 Ficam definidos como locais de concentração para os grupos: o estacionamento e as ruas laterais da Sociedade Bandeirantes.

7.2 A definição de saída/concentração de cada grupo será informada pela Comissão e Pessoal de Apoio, e os participantes deverão respeitar a colocação de sua atração no local definido em virtude do planejamento da organização, sob pena de punição conforme descrito no item 9 e seguintes.

7.3 O grupo que não obedecer a ordem de desfile proposta, também está passível da punição descrita no item 9 e seguintes.

7.4 O grupo deve estar na concentração com antecedência mínima de **1 hora** antes do início do desfile, devendo apresentar-se à Equipe de Apoio para confirmar sua participação, sob pena de não desfilar caso chegue atrasado.

## **8. DAS INFRAÇÕES**

8.1 O coordenador de cada grupo é responsável por fazer com que as regras deste regulamento sejam cumpridas por todos seus integrantes.

8.2 A não observância de qualquer regra deste regulamento constitui infração.

8.3 A infração será punida com a suspensão da participação do grupo no desfile no seguinte.

8.4 O grupo que faltar ao desfile sem comunicado prévio de 2 dias e justificativa, não integrará mais o desfile da Schlachtfest.

## **9. CANCELAMENTO**

9.1 Caracterizado caso fortuito ou de força maior, o desfile poderá ser cancelado por decisão da Comissão Organizadora.

9.2 Os grupos serão comunicados com antecedência de no máximo 1 (uma) hora, via mídia em geral e por contato via WhatsApp do Coordenador do Grupo.

## **10. DETERMINAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE DESFILE**

10.1 Os grupos deverão respeitar as decisões da Comissão Organizadora de Desfile, sejam elas escritas ou verbais, sendo o descumprimento passível de punição nos termos do item 9 e seguintes.

## **11. CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Desfile.

Comissão Organizadora de Desfile:  
Cláudia Regina Weber Weihermann  
Angela Teresa Bork Roesler  
Angela Bauer Roesler  
Vinícius Fendrich

São Bento do Sul, 26 de junho de 2019

## ANEXO 01

1. Ficam aprovados os modelos de trajes típicos a que fazem referência o Regulamento do Desfile da Schlachtfest:

2. O traje típico masculino deverá ser composto da seguinte maneira:

I – Acessórios: chapéu e lenço são de uso opcional, mas quando utilizados devem ser típicos germânicos;

II – Camisa: a camisa pode ser de manga curta ou comprida, **com colarinho**. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje;

III – Calça e Bermuda: os trajes folclóricos alemães possuem calça social ou até a altura do joelho, sendo assim, considerada bermuda típica germânica;

IV – A bermuda estilo “Lederhose”, originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;

V – Suspensórios: este é de uso opcional, mas quando utilizado pode ser preso na calça ou bermuda por botões, atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje;

VI – Coletes: também de uso opcional, quando utilizados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que combinem com o traje;

VII – Sapatos: será permitido sapato social fechado, botina/bota fechada, sapatênis fechado em cores marrom, preto ou cinza. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito;

VIII – Descaracteriza o traje típico masculino: o uso de chinelo, sandália, tênis ou calçado aberto. Meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa polo, bonés, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.

3. O traje típico feminino deverá ser composto da seguinte maneira:

I – Acessórios: tiara florida, chapéu, bolsa e lenço são de uso opcional, mas, quando utilizados, devem ser em modelos típicos germânicos;

II – Avental: também de uso opcional;

III – Blusa: mangas longas ou curtas. As cores são opcionais, sempre harmonizando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido;

IV – Vestido: os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos, mas quando curtos, sugere-se o uso da bombacha – ceroula típica germânica;

V – Sapatos: somente será permitido o uso de sapato condizente com o traje típico. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito;

VI – A bermuda estilo “Lederhouse”, originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável. Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos;

VII – Suspensório: este é de uso opcional, mas quando utilizado pode ser preso na calça ou bermuda por botões, atravessado na parte de trás, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje;

VIII – Descaracteriza o traje típico feminino: o uso de chinelo, rasteira, sandália, tênis, calçado aberto, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas, ou com adereços e acessórios em outras cores. Meias de futebol, calça ou bermuda jeans, camiseta de malha, regata, camisa polo, boné, bolsa grande, acessórios e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico,

Comissão Organizadora de Desfile:  
Cláudia Regina Weber Weihermann  
Angela Teresa Bork Roesler  
Angela Bauer Roesler  
Vinícius Fendrich

São Bento do Sul, 26 de junho de 2019